

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINADOS POR PRECATÓRIO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo (cada qual doravante designada "Parte" e, em conjunto, "Partes"), de um lado, na qualidade de Cedente e assim doravante designada,

- **1.** ESCRITÓRIO 002 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº. 12.341.111/1111-11 com endereço na rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 MG, neste ato representado por, , inscrito(a) no CPF nº. , portador(a) da cédula de identidade nº. . **("Cedente")**
- e, de outro lado, na qualidade de Cessionário e assim doravante designado,
- 2. PRECPAGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ 44.062.576/0001-59, com sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º e 15º andares, Jardim Paulistano, CEP: 01452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representado na forma de seu procurador ("Cessionário");
- e, como Intervenientes Anuentes,
- 3. WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.686/0001-21, sediada à Avenida Faria Lima, 3477, 8º Andar, conjunto 81, sala 01, Itaim Bibi, São Paulo SP, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 15.962, expedido em 14 de novembro de 2017, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora");
- **4. SBK ASSESSORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA**., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, 6º andar, sala 12 D Edifício Torre Empresarial Sul, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-159, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.969/0001-07, neste ato representada conforme seu Contrato Social ("Consultoria Especializada")
- **5. PRECPAGO SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida Dos Vinhedos, nº 71 sala 802, Torre Sul Empresarial, Jardim Sul, CEP 38.411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 41.499.568/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Originadora")

#### **CONSIDERANDO QUE:**

**A.** O (a) Cedente é legítimo detentor do Precatório Federal nº 02213294620204039900 decorrente do Processo Originário nº12341234, data base 01/07/2021. Precatório esse no valor de face de R\$ 434.566,24 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), cuja parte que lhe cabe dos honorários contratuais que corresponde ao montante destacado de 11,51% do valor requisitado, totalizando o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ("Direitos Creditórios").



- **B.** O (a) Cedente transfere a integralidade da parte que lhe cabe do precatório acima descrito, mais juros e correção monetária aplicados na data da liquidação do precatório ao Cessionário pelo pagamento do valor total de R\$ 32.628,75 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
- **C.** O Cessionário, com anuência da Gestora e da Consultora Especializada, tem interesse em adquirir os Direitos Creditórios de titularidade da Cedente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento do Cessionário.
- **D.** Para a aquisição, o Cessionário contratou Consultora Especializada para atestar a validade da constituição dos Direitos Creditórios e de sua cessão para o Cessionário. O parecer encontra-se anexado a este Contrato.
- **E.** Pela Emenda Constitucional nº 62/2009, prescreve no seu § 13º, artigo 100, e Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), artigo 16, vaticinam que "o credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor".
- **F.** O artigo 286 do Código Civil permite legalmente que "o credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação" e que o artigo 287 do mesmo diploma legal prevê que na cessão do crédito estão abrangidos os acessórios.
- **G.** A Resolução nº 115/2010 do CNJ, vaticina no § 4º, artigo 16 que "a cessão de créditos não alterará a natureza comum ou alimentar do precatório (...) e, ainda, no § 2º do mesmo artigo que não há óbice ao gozo, pelo cessionário, da preferência de que trata o precatório alimentar na ordem cronológica de pagamento".
- **H.** O entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário nº 631537, julgado sob o rito de repercussão geral, que garantiu a manutenção da natureza alimentar do precatório mesmo após a cessão do referido crédito.
- **I.** O (a) Cedente, por seu turno, concorda em ceder, a título oneroso, os Direitos Creditórios de que é titular para o Cessionário, observadas as condições estabelecidas neste contrato.
- J. As Partes negociaram em boa-fé os termos e condições em que se dará o instrumento ora celebrado.

Resolvem as Partes, tendo em vista as premissas acima, firmar o presente Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação ("Contrato"), nos termos do que dispõe o art. 286 e seguintes e art. 356 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nas condições a seguir avençadas:



# 1. CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, OBJETO DO CONTRATO E DECLARAÇÕES DA CEDENTE

- 1.1. **Cessão**. Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, o (a) Cedente cede e transfere, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável e sem direito de regresso, como de fato cedido e transferido tem, 100%(cem por cento), da parte que lhe cabe, dos Direitos Creditórios decorrentes do direito de receber os valores do precatório, com tudo o que representam tais Direitos Creditórios, inclusive juros e correção monetária, ao Cessionário, que, por sua vez, neste ato os adquire da Cedente, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável e sem direito de regresso ("Cessão"), observados os termos e condições estabelecidos neste Contrato, podendo o CESSIONÁRIO praticar todos os atos necessários e adequados para a defesa de seus interesses, tornando-se o único credor do valor representado pelo crédito resultante Direitos Creditórios para todos os fins de direito.
- 1.2. **Origem dos Créditos**. Os Direitos Creditórios são honorários contratuais oriundos da ação 12341234 e, posteriormente, o precatório nº 02213294620204039900 em favor do(a) Cedente.
- 1.2.1 Tais Direitos Creditórios correspondem a R\$ 434.566,24 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), cuja parte que lhe cabe dos honorários contratuais que corresponde ao montante destacado de 11,51% do valor requisitado, totalizando o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 1.2.2 Custo de Aquisição. O custo de aquisição do direito creditório é composto pelo preço da cessão, que corresponde ao valor a ser pago ao Cedente pela cessão do ativo, e, pelos custos de intermediação que se fizerem necessários para a operacionalização e efetiva cessão do ativo ao Cessionário, a serem pagos a quem de direito.
- 1.3. **Inexistência de Ônus**. O (a) Cedente declara, para todos os efeitos legais, que, sobre os Direitos Creditórios, não foram constituídos, até a presente data, quaisquer ônus ou encargos de quaisquer naturezas, inclusive penhoras, ações de cobrança, arrestos e sequestros.
- 1.4. Declarações do(a) Cedente sobre os Direitos Creditórios, sobre a extensão dos direitos ora cedidos e outras obrigações assumidas pela Cedente e/ou pelos credores originários dos Créditos. A Cessão dos Direitos Creditórios abrange os seguintes direitos e implica nas seguintes obrigações assumidas pela Cedente:
- a) Esta cessão representa e abrange todos os direitos do(a) Cedente, para que o Cessionário disponha dos créditos como lhe aprouver, e, em especial os mencionados abaixo.
- b) Os créditos cedidos compreendem todos os direitos oriundos da ação judicial em questão, além dos Direitos Creditórios referidos no item 1.2 acima, todos e quaisquer valores, direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao direito de cobrar os Direitos Creditórios vencidos e não pagos juntamente com os juros, correção monetária e multas incidentes, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e do direito de propor qualquer ação.



- c) O (a) Cessionário sub-roga-se automaticamente e desde logo em todos os direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas conferidos aos Direitos Creditórios, ora cedidos, com todos os seus acréscimos exigíveis no presente e no futuro, para todos os efeitos legais, inclusive para habilitar-se no processo judicial e, tudo o mais para que o Cessionário receba o Crédito cedido, seja ou não, via precatório, use, ceda leiloe ou onere o Crédito Cedido, como bem entender a qualquer tempo, independentemente de anuência ou ciência do Cedente.
- d) Da totalidade cedida dos Direitos Creditórios, nenhum valor será deduzido, não havendo assim quaisquer pendências ou ônus sobre o montante do crédito cedido.
- e) A Cedente, com exceção das dívidas e/ ou pendências em nome próprio ou de seu cônjuge (se aplicável) já tratadas entre as partes na negociação para a aquisição do direito creditório pelo Cessionário, ao qual, a Cedente, uma vez que tais dívidas e/ou pendências não tenham sido quitadas e comprovadas a sua regularização pelos devedores responsáveis até o momento de aquisição do direito creditório, autoriza, desde já, que seja descontado do valor destinado à aquisição do direito creditório o montante equivalente para a quitação das referidas dívidas e/ ou pendências, conforme cláusula 2.1.1 do presente contrato, confirma que os Direitos Creditórios se encontram inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou pendências que possam afetar a segurança do negócio, confirmando a inexistência de qualquer ato ou fato que possa ensejar a redução ou o não pagamento dos créditos ora cedidos, inclusive a inexistência de débitos fiscais perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, executados ou não.
- f) Declara, também, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não negociou estes Direitos Creditórios, anteriormente, nem com outros particulares nem com o Poder Público, sendo atualmente legítima e única proprietária destes Direitos Creditórios aqui descritos, com plenos poderes para deles dispor, ratificando a inexistência de qualquer ato ou fato que possa ensejar a redução ou o não pagamento dos Direitos Creditórios ora cedidos.
- g) Não existem quaisquer obrigações pendentes, notificações, medidas ou outros procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos em trâmite perante qualquer autoridade governamental, bem como não existem quaisquer fatos, circunstâncias, documentos ou obrigações referentes aos Direitos Creditórios que possam obstar ou restringir o cumprimento da presente cessão ou que pudessem afetar o Preço de Cessão ou o interesse do CESSIONÁRIO em adquirir os Direitos Creditórios.
- h) Todas as informações e documentos disponibilizados ao CESSIONÁRIO são válidos, verdadeiros e autênticos, não tendo o(a) CEDENTE omitido qualquer outro documento ou informação de que tenha conhecimento e que poderia impactar o interesse do CESSIONÁRIO em adquirir os Direitos Creditórios
- i) A presente cessão é celebrada sem qualquer coobrigação do(a) Cedente, de forma que este responsabiliza-se pela existência e boa formalização dos Direitos Creditórios ora cedidos, respondendo integralmente por eventual atraso, redução, suspensão ou outro evento prejudicial ao efetivo recebimento do Crédito Cedido, em virtude de quaisquer atos do Cedente ou de terceiros que prejudiquem o trâmite e a expectativa de prazo de encerramento e liquidação do crédito, tais como, mas não se limitando a novas demandas, impugnações ou manifestações em que se requeira destaque de valores, ou se questione, sob qualquer forma, a titularidade sobre o Crédito Cedido.



- j) Não sendo realizado o pagamento do precatório decorrente da ação judicial retro de modo integral, o Cessionário fará jus ao levantamento em caráter preferencial dos valores depositados, até o limite de seu crédito atualizado até a data do depósito, podendo o mesmo prosseguir nos autos contra a executada até alcançar o integral recebimento de seu crédito.
- k) O(a) Cedente prestará ao Cessionário todas as informações e entregará e assinará quaisquer documentos, se e quando necessários ao aperfeiçoamento da presente cessão.
- I) Que os recursos adquiridos através da Cessão dos Direitos Creditórios não serão utilizados em atividade que, de forma direta ou indireta, viole normas que disponham a respeito da política anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, e financiamento ao terrorismo, bem como, à exploração de mão-de-obra infantil, e ainda, que cause qualquer tipo de dano ou sinistro ambiental;
- m) Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, a Cedente declara que o tratamento de seus dados pessoais, inclusive, se aplicável, dados pessoais sensíveis pelas demais partes, deu-se a pedido da Cedente, pois necessário, nos procedimentos necessários para a celebração do presente instrumento.

# 2. PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

- 2.1 **Preço**. Pela Cessão dos Direitos Creditórios, o Cessionário pagará à Cedente, em uma única vez, o valor de R\$ 32.628,75 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), após a assinatura do presente instrumento particular.
- 2.1.1 Com expressa anuência da(o) Cedente, a quitação se dará com a efetiva transferência bancária pela Cessionária, do montante acima informado, para o Banco Itau, agência 3166, conta corrente 0099761-3, de titularidade da Originadora- PrecPago, que se responsabilizará, única e exclusivamente, em realizar o pagamento da(s) dívida(s) existentes em nome do Cedente e/ou seu cônjuge (se aplicável), conforme comprovante(s) de pagamento, bem como se responsabiliza, em transferir o saldo remanescente devido, diretamente, para conta corrente de titularidade do Cedente, banco Banco advogado 02 21433, agência 34.
- 2.2 O comprovante da transferência descrita na cláusula 2.1.1 do Cessionário para a conta corrente da Originadora, valerá como recibo, dando o(a) Cedente a mais plena, geral, irretratável e irrevogável quitação quanto ao negócio jurídico ora firmado, nada mais tendo a reclamar contra o Cessionário, a Administradora e ao custodiante seja a que título for.

## 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



3.1 **Substituição Processual**. Em cumprimento ao art. 290 do Código Civil e ao art. 778, § 1º, inciso III, e § 2º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("**Código de Processo Civil**"), o Cessionário requererá ao juiz competente a inclusão do Cessionário no polo ativo do processo judicial, com a substituição do(a) Cedente pelo Cessionário, em substituição conforme cessão feita com base neste Contrato, ficando o(a) Cedente obrigada a se manifestar favoravelmente nos autos, caso o juiz determine a sua manifestação. O Cessionário poderá ainda ingressar nos autos como terceiro interessado caso o juiz não defira a sua inclusão no polo ativo do processo judicial e tomar quaisquer providências para a defesa dos direitos adquiridos em razão deste Contrato. As Partes comprometem-se a firmar todos os documentos e a realizar todos os atos requeridos para tal finalidade.

3.1.1 Eventual impossibilidade de substituição. Caso, por qualquer motivo, a substituição processual descrita na Cláusula 3.1, supra, não possa ser realizada, as Partes deverão informar ao juízo competente sobre a cessão dos Direitos Creditórios objeto deste Contrato, requerendo que os eventuais valores a serem pagos, em virtude de decisão judicial, sejam depositados diretamente em favor do Cessionário. Ainda, o(a) Cedente não poderá desistir, renunciar a direitos, transigir, propor ou formalizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial, ou tomar qualquer outra medida ou ato em relação ao processo, sem a prévia autorização por escrito do Cessionário, o qual será responsável por instruir e definir as diretrizes e estratégias juntamente com os advogados constituídos. O(a) Cedente deverá instruir os advogados indicados pelo Cessionário para a condução do processo (inclusive se o Cessionário decidir manter os advogados atualmente responsáveis pelo processo) a dirigir todas as informações, relatórios, ou quaisquer outros tipos de comunicações em relação ao processo diretamente para o Cessionário. A prática de qualquer dos atos acima referidos pelos advogados atualmente constituídos para a condução do processo ou por quaisquer advogados a quem forem substabelecidos os poderes conferidos aos primeiros não poderá ser imputada à Cedente, salvo se tais atos decorrerem comprovadamente de instrução expressa de quaisquer de referidas Partes, respondendo, neste caso, pelas perdas e danos incorridos pelo Cessionário em função de referidas instruções. Não obstante o acima exposto, o(a) Cedente deverá repassar ao Cessionário, de forma tempestiva, todas as notificações ou outros tipos de comunicações que eventualmente vier a receber em relação ao processo para que o Cessionário adote as providências que entenda cabíveis. Para os fins deste item, entende-se como "tempestivo" o envio, pelo(a) Cedente ao Cessionário, das notificações ou comunicações relativas ao processo no prazo de (i) até 5 dias do respectivo recebimento; ou (ii) até a metade do prazo para apresentação de manifestação, resposta ou defesa por parte do Cessionário, conforme informado na notificação ou comunicação recebida pelo(a) Cedente, o que for menor.

- 3.2 **Restituição dos Valores**. Caso venha receber valores diretamente relacionados aos Direitos Creditórios, o(a) Cedente expressamente obriga-se a recebê-los, para os fins dos arts. 627 e seguintes do Código Civil, na qualidade de depositária de tais valores, desde já comprometendo a comunicar tal fato imediatamente ao Cessionário e a transferir tais valores ao Cessionário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sem qualquer dedução, retenção ou desconto, salvo se tal dedução, retenção ou desconto for obrigatório nos termos da lei ou por normas e regulamentos da instituição financeira na qual tais valores forem depositados, caso em que deverá apresentar ao Cessionário os documentos comprobatórios da dedução, retenção ou desconto efetuados.
- 3.3 **Obrigação Adicional**. O(a) Cedente compromete-se a praticar todos os atos e cooperar com o Cessionário em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à formalização da cessão dos Direitos Creditórios perante o juízo competente.



# 4. DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 As Partes e as Intervenientes Anuentes declaram mutuamente que:
- (a) possuem poderes e capacidade legal para celebrar este Contrato, bem como cumprir suas obrigações dele decorrentes e foram devidamente autorizadas por seus órgãos competentes, se aplicável;
- (b) não estão envolvidas em nenhum litígio relevante, seja em procedimentos judiciais, administrativos ou de natureza arbitral, que possa afetar as obrigações assumidas neste Contrato;
- (c) a celebração e cumprimento deste Contrato não viola (i) quaisquer contratos relevantes, obrigações, escrituras ou atos semelhantes dos quais sejam Parte ou (ii) nenhuma lei ou regulamento aplicável.

# 5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO

5.1 A Cedente entregará à Administradora, neste ato representado pelo seu custodiante, em até 5 (cinco dias) úteis após a cessão dos Direitos Creditórios, cópias das principais peças processuais dos Direitos Creditórios.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

- 6.1 As Partes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma
- 6.2 As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.
- 6.3 Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

## 7. COMUNICAÇÕES

7.1 Todas as comunicações entre as Partes e/ou as Intervenientes Anuentes deverão ser feitas sempre por escrito, inclusive quando destinadas ao encaminhamento de meios físicos que contenham documentos, comunicações, informações em formato eletrônico ou digital, e deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I. para o(a) Cedente:

ESCRITÓRIO 002

Rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 - MG



#### II. para o Cessionário/Administradora:

# SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5 º andar

CEP 01452-002 - São Paulo, SP

At.: Daniel Doll

Telefone: 2827-3500

Correio eletrônico: administracao.fundos@singulare.com.br

#### III. para a Gestora:

#### WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Avenida Faria Lima, 3477, 8º Andar, conjunto 81, sala 01

Itaim Bibi, São Paulo - SP

At.: Adriana Elian

Telefone: (11) 3010-1000 E-mail: fidc@wntcapital.com

### IV. para a Consultora Especializada:

#### SBK ASSESSORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Avenida dos Vinhedos, 71, Andar 6, Sala 12

Morada da Colina, Uberlândia – MG

At.: Bruno Luz Tannus

Telefone: (34) 3216-7030

E-mail: bruno@sbkcapital.com.br

## V. para a originadora:

# PRECPAGO SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA.,

Avenida Dos Vinhedos, nº 71 – sala 601, Torre Sul Empresarial,

Jardim Sul, CEP 38.411-848

At.: Bruno Vidal

Telefone: (34) 99204-0222

7.2 Todas as comunicações, cartas ou notificações enviadas ao Cessionário nos termos deste Contrato devem ser emitidas com cópia para a Gestora e para as Consultoras Especializadas, sob pena de não serem consideradas recebidas pelo Cessionário.

7.3 Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via correio eletrônico ou outro meio de transmissão eletrônica. Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do recebimento via e-mail, ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 **Irretratabilidade**. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 8.2 **Alterações**. As alterações ao presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes.
- 8.3 **Cessão**. Os direitos decorrentes do presente Contrato poderão ser cedidos pelo Cessionário a quem quer que seja, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento prévio da Cedente.
- 8.4 **Execução Específica**. Todos os compromissos e obrigações aqui assumidos pelas Partes são passíveis de execução específica, nos termos dos arts. 497 e 815 e seguintes do Código de Processo Civil, servindo este Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
- 8.5 **Renúncia, Novação e outros**. As Partes declaram e reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste Contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhes seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá renúncia ou novação desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido por este Contrato; e (v) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia de suas demais cláusulas e do próprio Contrato.
- 8.6 As Partes, ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme regulamentação aplicável.
- 8.7 **Foro**. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da presente cessão de Direitos Creditórios, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de	de 2022.	
	ESC	CRITÓRIO 002



PRECPAGO FUNDO	DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	O PADRONIZADOS
-	WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA	
-	SBK ASSESSORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA.	
Testemunhas:		
	 Nome:	
	CPF:	
	Nome:	
	CPF:	



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

De um lado, **PRECPAGO - SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.499.568/0001-86, com sede na cidade de Uberlândia - MG, com endereço na avenida dos vinhedos, 71, Sala 601, Torre Sul Empresarial, Jardim Sul, CEP 38.411-848, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "Contratada"; e

De outro lado, ESCRITÓRIO 002 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº. 12.341.111/1111-11 com endereço na rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 – MG, neste ato representado por, , inscrito(a) no CPF nº. , portador(a) da cédula de identidade nº. ., doravante denominado(a) simplesmente "Contratante".

Resolvem firmar o presente instrumento particular de prestação de serviços de intermediação de negócios, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente contrato é a intermediação pela Contratada na venda de 11,51% do valor do(a) precatório de nº. 02213294620204039900 de propriedade do Contratante, correspondente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com data conta dos cálculos em 01/07/2021 a atualizar, decorrente dos honorários contratuais na ação nº 12341234.
- **1.2.** O serviço prestado acontecerá através da captação de potenciais cessionários dispostos a efetuar a compra do crédito oferecido pelo Contratante, para pagamento à vista e em parcela única.
- **1.3.** Para realizar o serviço ora acertado, o Contratante autoriza que a Contratada realize a divulgação do(a) precatório em todo e qualquer canal de atendimento e prospecção de clientes.
- **1.4.** Com a manifestação de interesse de determinado cessionário, o Contratante, em nome próprio ou por intermédio de seu procurador, se compromete a assinar todos os documentos e requisições necessárias para garantir o fiel cumprimento da venda do(a) precatório descrito(a) na cláusula 1.1 deste contrato.
- **1.5.** O presente contrato é firmado em caráter de exclusividade, obrigando-se o Contratante a não tratar sobre a venda, direta ou indiretamente, com mais ninguém, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente, bem como nas penalidades dispostas neste contrato.



**1.6.** Encontra-se incluído ainda na prestação do serviço contratado, a elaboração de todos os documentos jurídicos necessários à formalização da aquisição, bem como o acompanhamento do(a) precatório por profissional habilitado para a prática de quaisquer atos que se fizerem necessários.

## 2. DO PREÇO DO NEGÓCIO

- **2.1.** Pela prestação dos serviços, a Contratada fará jus à remuneração decorrente da diferença do valor da venda pelo Contratante e o valor de aquisição realizado pelo cessionário na compra do(a) precatório, descontado os custos e despesas da operação.
- **2.2.** Por ordem e determinação do Contratante, a Contratada está autorizada a realizar a intermediação da venda do(a) precatório pelo valor de R\$ 32.628,75 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescido das despesas e custos relativos à operação da cessão que forem adiantados pela Contratada, conforme cláusula 5.1, II.
  - **§1º.** O valor descrito no item anterior será depositado na conta bancária de titularidade do Contratante.
- **2.3.** Será deduzido do valor a ser pago ou adiantado ao Contratante (cláusula 2.2), montante equivalente para a quitação de quaisquer dívidas em nome do próprio Contratante, que possam implicar em prejuízo ou risco à concretização do negócio, oportunidade em que serão pagas diretamente pela Contratada. Os descontos serão feitos mediante apresentação de recibo ou comprovante de pagamento e mediante anuência do Contratante.
- **2.4.** O contratante está ciente e concorda que o pagamento dos créditos que serão cedidos ocorrerá em monta inferior (com deságio) ao que do(a) precatório resultar para o cessionário, e, não terá direito a complementação ou majoração do valor, não podendo exigir nenhuma outra quantia do cessionário em momento posterior, seja a que título for.

#### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS AO NEGÓCIO DE INTERMEDIAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITOS

- **3.1.** Como forma de garantir maior segurança e celeridade ao negócio, a Contratada poderá realizar em nome do Contratante e através de procuração, a negociação do(a) precatório com os potenciais cessionários.
- **3.2.** Com o aceite do Contratante e do cessionário na confirmação do negócio, o contratante firmará o contrato de cessão de direitos do(a) precatório.



- **3.3.** Desde já, o Contratante autoriza o recebimento do preço da venda à ordem e em conta da Contratada, que deverá repassar o valor objeto da venda, conforme cláusula 2.2, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) úteis do recebimento, caso o referido montante já não tenha sido adiantado em favor do Contratante.
- **3.4.** O Contratante confirma ter conhecimento da necessidade de declarar e efetuar o recolhimento da tributação correspondente, caso necessário.
- **3.5.** O contratante, receberá o valor devido pela cessão do(a) precatório diretamente pelo cessionário ou mediante repasse pela contratada, após a devida assinatura do contrato de cessão, oportunidade em que o Contratante dará a mais plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber pela venda do(a) precatório ao cessionário.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1.** Além de outras responsabilidades previstas no presente contrato e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigações do Contratante:
  - **I.** Fornecer à Contratada toda e qualquer informação e documentação relativa a(o) precatório a ser comercializado, bem como aquelas que se fizerem necessárias à concretização da venda;
  - **II.** Se dispor a assinar quaisquer outros documentos e comparecer em qualquer instituição bancária, estabelecimento comercial, cartórios, órgãos administrativos ou judiciais, caso seja necessário para a efetivação da venda do(a) precatório;
  - **III.** Se abster de tratar sobre a venda e intermediação do(a) precatório, direta ou indiretamente com mais ninguém, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente, bem como nas penalidades dispostas neste contrato;
  - **IV.** Se abster de contatar ou responder qualquer outra empresa ou interessado na negociação do(a) precatório objeto deste contrato;
  - **V.** Não realizar nova venda do(a) precatório descrito na cláusula 1.1 e nem receber quaisquer outros valores de terceiros por qualquer negócio sobre o referido título;
  - **VI.** Realizar os recolhimentos tributários e previdenciários atinentes à tributação correspondente, caso necessário.



- **VII.** Arcar com o pagamento das dívidas em seu nome ou que venham a surgir no decorrer deste contrato, que possam ser consideradas óbice à homologação do(a) precatório ou prejudicar, de alguma forma, o negócio jurídico de cessão a ser realizado, seja antes ou após a homologação pelo juízo.
- **VIII.** Assumir a obrigação de quitar quaisquer valores exigidos e devidos que possam, de alguma forma, prejudicar a homologação da cessão.
- **4.2.** Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas nos itens "V", "VI" e "VII" acima descritos, o Contratante deverá regularizar eventuais pendências e efetuar o pagamento de quaisquer dívidas com terceiros dentro do prazo de 48h a partir do momento em que for comunicado, a fim garantir a fiel cessão do(a) precatório.
- **4.3.** Caso não seja cumprido o disposto nas cláusulas acima dentro do prazo estabelecido, o Contratante reconhece e tem ciência que praticará o crime de apropriação indébita e estelionato, dentro outros, estando sujeito às penalidades cabíveis dos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, e que, o saque ou venda deste(a) mesmo(a) precatório a outrem estará sujeito às penalidades dos artigos 168 e 171 do mesmo diploma. A pena criminal prevista para tais crimes pode chegar a 5 (cinco) anos de reclusão e multa.
- **4.4.** Sem prejuízo das sanções penais, o descumprimento de qualquer obrigação também implicará na incidência da penalidade de multa prevista na cláusula 6.4 em desfavor do Contratante.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Além de outras responsabilidades previstas no presente contrato e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigações da Contratada:
  - I. Dedicar-se à intermediação de modo à realizar a cessão do(a) precatório objeto deste contrato no menor prazo possível e nas condições mínimas propostas pelo Contratante;
  - **II.** Adiantar custos e despesas necessárias à realização da operação de cessão de crédito, tais como emolumentos cartorários e outros;
  - **III.** Realizar todos os procedimentos legais para homologação da cessão do(a) precatório junto ao processo judicial.

### 6. PRAZO E RESCISÃO

**6.1.** O presente contrato é firmado por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, mas encerra-se de forma antecipada no momento em que se concluir a intermediação da venda do(a) precatório, com a assinatura do contrato de cessão de direitos.



- **6.2.** O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- **6.3.** Na hipótese de adiantamento realizado pela Contratada ao Contratante, em caso de rescisão motivada, todos os compromissos assumidos pelas Partes deverão ser observados.
  - **§1º.** Independentemente de qualquer motivação, o presente contrato, nos termos da cláusula anterior, somente poderá ser rescindo, após a devolução dos valores adiantados pela Contratada ao Contratante, acrescidos da devida correção monetária pelo IPCA-E.
- **6.4.** Havendo infração de qualquer cláusula ou condição, a parte infratora deverá arcar com multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor descrito na cláusula 2.2.
- **6.5.** Após o encerramento do presente contrato, seja pelo decurso do tempo ou conclusão da prestação dos serviços de intermediação com a assinatura da cessão do(a) precatório junto do cessionário, não subsiste qualquer possibilidade de rescisão deste contrato.

## 7. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- **7.1.** Nenhuma das partes poderão ser responsabilizadas por inadimplementos de obrigações de terceiros, quando estes forem causados por casos fortuitos ou de força maior, ou seja, por circunstâncias além do controle das partes, assim entendidos como exemplo os estados de guerra, acidentes, escassez ou atraso no pagamento do(a) precatório pelo ente devedor, dentre outros eventos que possuam as mesmas características, em conformidade com o artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.
- **7.2.** A parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato e por escrito, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes do presente contrato, obrigando-se ainda a notificar a outra parte quando cessados os seus efeitos.
- **7.3.** As interrupções nos serviços decorrentes de força maior ou caso fortuito implicarão, quando cessados os seus reflexos, no estabelecimento de novos prazos e condições contratuais a serem ajustadas entre as partes.

# 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Todas as solicitações e notificações entre as partes deverão ser feitas por escrito, seja através de carta registrada para o endereço constante do preâmbulo deste contrato, com o respectivo comprovante de envio pelo remetente ou e-mail com a confirmação de recebimento para o endereço eletrônico contato@precpago.com.br.



- **8.2.** Quaisquer tolerâncias ou concessões das partes, não importarão, em hipótese alguma, alterações ou novações deste contrato, nem constituirão precedentes invocáveis e sim mera liberalidade.
- **8.3.** Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos se realizada por escrito e assinada por ambas as partes.
- **8.4.** Eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste contrato não invalidará as demais disposições contratuais, as quais permanecerão em pleno vigor.
- **8.5.** O Contratante não poderá, de qualquer forma, transferir ou ceder, parcial ou totalmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratada, por escrito.
- **8.6.** Fica acordado entre as partes que este contrato constitui o integral entendimento em relação ao ora pactuado, revogando expressamente todos e quaisquer documentos, acordos, trocas de informações, ligações, e-mails, correspondências e propostas, relativas ao objeto deste contrato, anteriores à presente data.
- **8.7.** As partes elegem o foro da cidade de Uberlândia MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento particular de prestação de serviços de intermediação de negócios, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia - MG, 15 de junho de 2022.

PRECPAGO - SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA

ESCRITÓRIO 002

BRUNO VIDAL GUIMARÃES CPF: 106.028.886-97 (Testemunha)



MARCOS MACEDO LEITE CPF: 112.737.266-18 (Testemunha)



# **PROCURAÇÃO**

Saibam através deste instrumento público de **PROCURAÇÃO**, que vieram na data de 15 de junho de 2022, na cidade e comarca de (cidade) - (estado), em meu cartório no endereço (Avenida Cesário Alvim), nº. (913), como outorgante(s) ESCRITÓRIO 002 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº. 12.341.111/1111-11 com endereço na rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 - MG, neste ato representado por, , inscrito(a) no CPF nº. , portador(a) da cédula de identidade nº. ., presente(s) reconhecido(a-s) através dos documentos pessoais apresentados neste ato, e por ele(a-s) foi(ram) dito que nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador PRECPAGO - SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.499.568/0001-86, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Av. dos Vinhedos, 71, Sala 601, Torre Sul Empresarial, Jardim Sul, CEP 38.411-848, com poderes amplos gerais e ilimitados, para o fim especial de utilizar, adquirir, sacar, vender, ou ceder, a quem quiser pelo preço e condição que ajustar, a quota-parte de direito do(s) outorgante(s), correspondente a 11,51% do(a) precatório de nº 02213294620204039900, ofício requisitório 23425, referente aos honorários contratuais, expedido nos autos do cumprimento de sentença nº 12341234, incluindo nos termos do art. 287 do Código Civil, todos os seus acessórios, vantagens, ônus, correção monetária, juros, inclusive acréscimos ou decréscimos no valor do crédito cedido decorrentes de alterações de leis ou normativos, ou da interpretação destes pelos tribunais, automaticamente aplicáveis ao crédito, ou decorrentes de pleitos e requerimentos futuros, além das despesas legais (custas a reembolsar, se houver), do qual fora, livre e desembaraçado de qualquer ônus e/ou gravame. Outorga ainda poderes à mesma procuradora, para assinar escrituras públicas de cessão dos direitos creditórios ou contratos particulares, firmar compromissos e obrigações, com poderes para transigir os créditos oriundos do(a) precatório, com suas cláusulas e condições, inclusive com cláusulas ad judicia et extra, rerratificar, aditar, receber e dar quitação (ad negotia), assumir responsabilidades de qualquer natureza, levantar alvará, representar o outorgante junto a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como junto aos serviços notariais e registrais, quaisquer instituições bancárias e especialmente Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para fins de levantamento dos valores vinculados a(o) precatório e processos acima identificados, assinar e prestar declarações de quaisquer natureza inclusive sobre isenção de IRPF, IRPJ e RRA, nos termos do art. 661 §1º do Código Civil de 2002, declarar ser inscrito no Simples Nacional, nomear o referido crédito à penhora, requerer e assinar tudo o que se fizer necessário a este fim, estando a outorgada, de forma irrevogável e irretratável, liberada de prestar contas ao mandante, podendo ainda constituir advogados, substabelecer os poderes conferidos por esta procuração pública, com ou sem reserva de poderes, se necessário representá-lo na execução de sentença do processo supracitado, juntar e desentranhar documentos, requerer certidão de objeto e pé, e enfim, tudo o que mais requerer, alegar, praticar e assinar para o bom e fiel desempenho deste mandato, como se o(a) outorgante presente estivesse. Nos termos do provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a central nacional de indisponibilidade de bens, em nome do(a-s) outorgante(s), tendo como resultado NEGATIVO. Código Hash:73c2.856d.5491.19ee.5244.4e32.b058.d4ee.462e.05b0//b5ac.73af.6069. b70f.1929.38e7.d450.7e38.f489.6c06. A informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidade(s) decretada(s) anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidade(s) relacionada(s) referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir da mesma data. PODERES ESTES EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, ISENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CERTIFICO que a qualificação do procurador e a(s) descrição(ões) dos(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pelo(s) OUTORGANTE(S), o(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade. Os elementos declaratórios deste instrumento e fornecidos pela(s) parte(s),



após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura	de
novo ato. E de como assim o disseram do que dou fé, que fiz digitar este instrumento que lhes sendo lido aceitar	n e
assinam. As testemunhas foram dispensadas nos termos do Dec. Lei 6.952, de 06/11/I.98I e dou fé. Paga as custas	no
valor, Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	) –
Emolumentos: R\$ 100,50; Recompe: R\$ 6,03; ISS: R\$ 2,01; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,48 - R\$ 142,	02.
Quantidade: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,18; Recompe: R\$ 0,37; ISS: R\$ 0,12; Taxa	de
Fiscalização Judiciária: R\$ 2,05 - R\$ 8,72. Conforme lei 15.424 de 30/12/2004. Eu,, escreve	nte
autorizado, subscrevo e assino em público e raso. Em testºda verda	de.
a) Tabelião Titular.	

(cidade do cartório) – (estado), 15 de junho de 2022.



# PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

## **OUTORGANTE(S):**

ESCRITÓRIO 002 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº. 12.341.111/1111-11 com endereço na rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 – MG, neste ato representado por, , inscrito(a) no CPF nº. , portador(a) da cédula de identidade nº. .

#### **OUTORGADOS:**

**OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 135.093, OAB/BA 44.655, OAB/SP 450.370, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, com escritório profissional na Av. Vinhedos, 71, Sala 602, Jardim Sul, CEP 38.411-848 e **DANIELA PIEROBON**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 245.800, residente e domiciliada em São Paulo – SP.

#### **PODERES:**

Representar o outorgante de forma irrevogável e irretratável, liberada de prestar contas ao mandante, mediante atuação conjunta ou isolada, independentemente de ordem de nomeação, outorgando-lhe poderes para levantar valores por meio de alvará, receber e dar quitação (cláusula ad negotia), especialmente para fins de saque do(a) precatório nº. 02213294620204039900, ofício requisitório nº. 23425, perante o Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, incluido todos os juros e correção monetária aplicados, e ainda, assinar e prestar declarações de isenção de IRPF, IRPJ e RRA nos termos do art. 661 §1º do Código Civil de 2002, firmar compromissos e substabelecer com ou sem reservas de poderes.

(cidade do cartório que reconhecer a firma) -	- (estado), 15 de junho de 2022.
	ESCRITÓRIO 002



# **RECIBO DE QUITAÇÃO**

Eu, ESCRITÓRIO 002 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº. 12.341.111/1111-11 com endereço na rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 – MG, neste ato representado por, , inscrito(a) no CPF nº. , portador(a) da cédula de identidade nº. ., declaro que recebi, nesta data, de **PRECPAGO - SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.499.568/0001-86, com sede na cidade de Uberlândia/MG, o montante de R\$ 32.628,75 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante transferência para o banco Banco advogado 02 21433, agência 34, valor este à título de pagamento e quitação de minha quota parte em destaque dos honorários contratuais, equivalente a 11,51% do(a) precatório de nº 02213294620204039900, decorrente da cessão de crédito realizada com o cessionário PRECPAGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. Declaro estar ciente que deste montante será descontado(s) valor(es) referente a quitação de dívidas em meu nome. Neste ato, dou a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja em face da intermediadora PRECPAGO - SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA, seja em face do cessionário PRECPAGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, em juízo ou fora dele.

(cidade do cartório que reconhecer a firma) – (estado), 15 de junho de 2022.

ESCRITÓRIO 002



# TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, ESCRITÓRIO 002 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº. 12.341.111/1111-11 com endereço na rua/avenida Avenida João Naves de Ávila, nº. 2222, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia, 2222 – MG, neste ato representado por, , inscrito(a) no CPF nº. , portador(a) da cédula de identidade nº. ., **declaro que li e concordo com o conteúdo da procuração pública lavrada em favor de PRECPAGO - SOLUÇÕES EM CRÉDITOS JUDICIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.499.568/0001-86, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Av. dos Vinhedos, 71, Sala 601, Torre Sul Empresarial, Jardim Sul, CEP 38.411-848, constituindo-a com os poderes necessários para realizar a intermediação da cessão de meu(minha) precatório.

### Estou ciente que:

- . Os poderes transmitidos através de procuração são em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas, sem qualquer dúvida ou coação, estando a outorgada autorizada a lavrar escritura pública ou particular de cessão total dos direitos de crédito e outras avenças, oriundo do(a) precatório nº 02213294620204039900, expedido no cumprimento de sentença nº 12341234, sendo a parte que me cabe o montante de 11,51% conforme destaque, equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- . A cessão de crédito engloba também os juros e correção monetária já aplicados e futuros, até o efetivo pagamento do(a) precatório diretamente em conta bancária do cessionário;
- . A cessão de crédito será realizada com deságio, da qual desde já concordo e tenho total conhecimento dos valores que receberei e dos direitos que serão transmitidos;
- . Os valores pagos pela cessão de crédito serão depositados em conta bancária de titularidade da intermediadora Precpago, tendo em vista que receberei os valores pactuados, não tendo mais nada a reclamar;
- . O(a) precatório tera o seu pagamento realizado em conformidade com o disposto no Art. 100 da Constituição Federal;
- . Estarei sujeito às penalidades cabíveis dos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro caso haja falsidade das informações por mim declaradas;
- . Não poderei em nenhuma hipótese sacar ou vender este(a) mesmo(a) precatório a outrem, sob pena de ser responsabilizado nos artigos 168 e 171 do Código Penal, além de ter que arcar com as multas legais e contratuais, indenizando o cessionário e/ou intermediadora em face ao dano causado;



- . Quando houver aplicação de multas previstas no contrato de cessão de crédito, estas deverão ser pagas por mim ao cessionário;
- . O cessionário e a intermediadora não irão se responsabilizar por nenhuma obrigação de minha titularidade que seja estranha ao contrato de cessão de crédito;
- . A empresa Precpago, no exercício de procuradora, não assumirá em seu próprio nome obrigações de minha titularidade;
- . A cessão de crédito surtirá efeitos inclusive perante herdeiros, sucessores, terceiros e curadores, se existirem;
- . A cessão de crédito servirá como título executivo extrajudicial conforme art. 784, inciso III, art. 497, art. 815 e seguintes do Código de Processo Civil;
- . A nulidade de qualquer das cláusulas do contrato de cessão de crédito não prejudicará a validade e eficácia das demais.

Declaro sob as penalidades da lei que:

- . Estou em boas condições de saúde física e mental, capaz de todos meus atos, não possuindo curador ou tutor, não estando sob efeitos de drogas ou medicamentos capazes de alterar meu discernimento, ou ainda, sob ameaça, coação, fraude, erro, dolo, estado de perigo, ou qualquer outra situação que comprometa a validade deste termo;
- . Concordo com todos os poderes que foram outorgados em procuração para Precpago Soluções em créditos judiciais LTDA, bem como, todas as possíveis sanções, declarações, multas, obrigações e responsabilidades que assumirei no contrato de cessão de crédito decorrentes do crédito do(a) precatório e do que dele(a) decorrer;
- . Concordo com a assinatura eletrônica mesmo que sem certificado digital na cessão de crédito e em todos os demais documentos, ainda que sejam assinados pelo procurador que nomeei;
- . Compreendo todas minhas obrigações legais e tributárias em face a cessão de crédito;
- . Autorizo a substituição do meu nome no polo ativo do cumprimento de sentença nº 12341234 e o bloqueio do saque mediante alvará ou à ordem do juízo, se necessário;



- . Os direitos creditórios que estão sendo cedidos, não possuem até a presente data, quaisquer ônus, encargos, gravame, dívidas, pendências, penhoras, arrestos, sequestros ou outras medidas restritivas, ações de cobrança ou execução contra minha pessoa, estando o crédito livre e desembaraçado;
- . Não negociei, vendi, alienei, cedi, compensei, dei em doação, pagamento ou em pedido de restituição, estes direitos creditórios a outros particulares ou ao poder público;
- . Assumo integral responsabilidade perante o cessionário pela boa formação, existência e requiaridade de todos os direitos relacionados aos créditos que estão sendo cedidos;
- . Prestarei ao cessionário e a intermediadora todas as informações que me forem solicitadas, entregando e assinando qualquer documento que for pertinente à presente cessão, colaborando inclusive nos atos judiciais e perante instituições financeiras pelo período de até 3 (três) anos após a assinatura da cessão de crédito, confirmando a transferência de direitos do(a) precatório ao cessionário;
- . Caso o ente devedor pague o crédito que está sendo cedido em meu benefício, me responsabilizo em disponibilizar a integralidade do valor recebido diretamente ao cessionário, sem qualquer dedução, retenção ou desconto, no prazo de até 2 (dois) dias corridos;
- . Possuo total poder e capacidade legal para celebrar o contrato de intermediação de compra e venda do(a) precatório, procuração, cessão de crédito e todos os demais documentos inerentes, cumprindo-os integralmente;
- . As cláusulas previstas no contrato de cessão de crédito e nos demais documentos não violam nenhuma lei, regulamento, obrigações, escrituras, outros contratos ou demais atos;
- . Concordo expressamente que a cessão de crédito seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, e desde já reconheço a existência, validade e eficácia do contrato, mesmo que não seja realizada com certificado digital;
- . Concordo com a escolha do foro na comarca de Uberlândia MG, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da cessão de direitos creditórios e demais contratos, pelo que, renuncio expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- . Tenho conhecimento e entendi tudo que consta deste termo e dos demais documentos que foram ou serão necessários para a efetividade da transmissão dos direitos, não havendo nenhuma dúvida a respeito do negócio.



Eu, ESCRITÓRIO 002, declaro e concordo com todo o teor deste documento e dos demais, e por isto, firmo e reco
nheço o presente termo de ciência e concordância e AUTORIZO a transferir a integralidade dos direitos do(a) precato
rio do qual sou atualmente titular/credor para o cessionário.

(cidade do cartório que reconhecer a firma) – (estado), 15 de junho de 2022.

ESCRITÓRIO 002